



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município

Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5703

Poder Legislativo

AA-Câmara Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PUBLIC - 09/2019)**

**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO – DEFERIMENTO DE LIMINAR**

**REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

O Presidente da Comissão do Concurso Público nº 01/2017, o Sr. Saulo Carvalho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 5083160-93.2018.8.13.0024, torna pública a retificação do resultado definitivo da Prova Discursiva e Resultado Final de Aprovados, em caráter sub judice, para o candidato **Gustavo Quintão De Lima** (número de inscrição **840073668**), do Concurso Público para o cargo de Procurador da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH – Edital nº1/2017, conforme a seguir discriminado:

Inscrição	Nome	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Discursiva Sub Judice	Nota Final Sub Judice	Classificação Sub Judice
840073668	Gustavo Quintão De Lima	108	130,5	238,5	49º

Ainda, em conformidade com o determinado na decisão supracitada, no que concerne à apreciação dos argumentos recursais do candidato acerca da dedução de pontos por linha não escrita na Prova Discursiva, a banca examinadora apresentou a justificativa que se segue:

*“Em relação ao questionamento abordado, segundo as normas do **Edital do Concurso Público nº 01/2017 da Câmara Municipal de Belo Horizonte**, quanto ao número de linhas efetivamente escritas, cabe-nos informar, primeiramente, que “4.4.1 As provas discursivas observarão as seguintes regras quanto a forma e dimensão obrigatórias: (...) d) para o cargo de Procurador: elaboração de peça prático-profissional privativa de advogado (petição ou parecer), versando exclusivamente sobre argumentação jurídica, contendo no mínimo 90 (noventa) linhas e, no máximo, 130 (cento e trinta) linhas: 50 (cinquenta) pontos; (...) 6.7 Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas solicitados nas provas discursivas de acordo com os seguintes critérios: a) desconto de 0,5 (meio ponto) por linha aquém do mínimo estipulado; b) desconto de 0,5 (meio ponto) por linha que exceda o máximo estipulado. (...) 6.11 Critérios para correção da prova de elaboração de peça prático-profissional - Observadas as regras previstas na letra “d” do subitem 4.4.1 e no subitem 6.7, será atribuída a seguinte pontuação na correção das peças prático-profissionais: a) dimensão conceitual: 40 (quarenta) pontos; b) dimensão formal: 10 (dez) pontos”. Verifica-se, portanto, que o texto dissertado pelo candidato apresentou apenas 88 linhas efetivamente escritas e, ainda, as seguintes inconsistências quanto ao critério Dimensão Formal: pontuação – ausência de vírgula no trecho e termo deslocados a seguir reproduzidos: “Havendo tal situação, facultou-se ao Poder Público municipal, mediante a edição de lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, consoante disposição expressa, do Estatuto da Cidade, que o proprietário do terreno ou imóvel, que está descumprimento sua função social, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de utilização sucessiva dos instrumentos legais a seguir explicitados” (linha 34 do texto) e “Essa desapropriação ocorrerá mediante pagamento de títulos da dívida pública, previamente aprovados pelo Senado Federal, resgatáveis non prazo de até 10 anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurado o valor real da indenização, inclusive, com juros legais, não sendo, todavia, computados nesse valor expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros e compensatórios, em razão do caráter sancionatório da medida” (linha 72 do texto). Confirma-se, dessa forma, os descontos atribuídos ao candidato.*

**Fontes:**

GARCIA, Moacyr Otton et al. *Comunicação em prosa moderna. Aprenda a escrever aprendendo a pensar*. 27 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

KOCH, Ingedore Villaça, ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto, 2006.

*CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Texto e Interação**. 3ª Ed. rev. e ampl. São Paulo: Atual, 2009.*

*Edital do Concurso Público nº 01/2017 da Câmara Municipal de Belo Horizonte.”*

Considerando a retificação, ficam os demais candidatos ao cargo de Procurador reclassificados no Resultado Final de Aprovados publicado em 24 de maio de 2018.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2019

*Saulo Carvalho*

**Presidente da Comissão do Concurso Público**